



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

24 de abril de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2169

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 069/2020

DECRETO Nº 069/2020.**DATA: 24 DE ABRIL DE 2020.****SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.003, de 02 de julho de 2010, e na Lei Complementar Municipal nº 029, de 09 de novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, promovido pelo Município de Mercedes para contratação de cirurgião-dentista, motorista e operador de máquinas, por prazo determinado, de que trata o Edital de Abertura n.º 01/2020, de 12 de março de 2020, de conformidade com o Edital de Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos e Classificação n.º 05, de 23 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, edição n.º 2168, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº 070/2020**DATA: 24 DE ABRIL DE 2020.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DECRETO N.º 041, DE 03 DE ABRIL DE 2020, ESPECIALMENTE DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art. 71, I, "a" e "o", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2020, que "trata do funcionamento de atividades e estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional/nacional decorrente do coronavírus (covid-19)"; e

Considerando a necessidade de se estabelecer planejamento de fiscalização do cumprimento do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2020, especialmente do Plano de Contingência do Comércio e demais Atividades aprovado pelo mesmo;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído plano de fiscalização do cumprimento do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2020, especialmente do Plano de Contingência do Comércio e demais Atividades, constante de seu Anexo – I.

Art. 2º A fiscalização das disposições do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2020, será exercida pela Vigilância Sanitária local, na pessoa da ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante Sanitário, com o auxílio de servidor indicado pela Secretaria de Saúde.

